RESOLUÇÃO 100/2025 – CMP

ALTERA E ATUALIZA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 28, IV e VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parintins e art. 33, IV e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLUÇÃO,

Art 1º. Esta Resolução altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Parintins/ AM, instituído pela Resolução n° 007, de 14 de junho de 2011.

Art 2º. O artigo 32 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação, mantidos os demais dispositivos:

> "Art. 32.....
> § 4º. Durante o impedimento do Presidente, a Vice-Presidente manterá a prerrogativa de ordenar despesas da Câmara Municipal durante ausências do Município por até 7 (sete) dias, desde que haja comunicação formal à Mesa Diretora e não haja ato formal e inexistência de ato que restrinja o exercício dessa função." (NR)

Art 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Parintins, em 28 de abril de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins